COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 232/2019

O vereador José Gilson Feitosa da Silva -PT propôs o Projeto de Lei nº 232/2019 que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.371 de 14 de maio de 2010, que dispõe sobre o Programa Internet Pública e dá outras providências.

Em sua justificativa aduz o proponente que vivemos na era digital e por conta disso as informações se propagam de forma acelerada e dinâmica, logo, a internet tem papel fundamental na democratização da sociedade, possibilitando ao cidadão possibilidade de transformação social.

Aduz ainda que a internet auxilia na aproximação dos cidadãos com as informações e conhecimentos, ocorre que o acesso à internet ocorre de forma desigual aos diversos seguimentos da sociedade, resultando assim em exclusão digital de grande parte da população.

Traz à luz da presente demanda a informação de que em 2012 foi sancionada a Lei nº 12.965 conhecida como Marco Civil da Internet, que regula o uso da internet no Brasil.

Ressalta o proponente que o projeto de lei de sua autoria é de fundamental importância para facilitar o acesso da comunidade em geral, que tem conhecimento de que algumas áreas públicas já possuem sinal de wi-fi gratuito, entretanto, o intuito é expandir e tornar esse programa uma política pública e não apenas política de governo.

Buscando instruir a matéria em tela, este vereador/relator encaminhou a mesma para análise e parecer da Procuradoria e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, parecer jurídico anexado ao projeto de lei às folhas 17/18, e o mesmo recomendou que fosse oficiado a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para que a mesma pudesse analisar e manifestar-se sobre a matéria em tela.

Atendendo ao que recomendou o parecer jurídico desta Casa Legislativa, em 17 de agosto de 2020 foi aprovado em Sessão Ordinária o Requerimento nº 1670/2020, requerendo a manifestação da secretaria supra citada.

Em 28 de agosto de 2020, por meio do Ofício 252/2020 a Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação manifestou-se sobre a matéria, aduzindo que o fornecimento de wi-fi à população é uma preocupação legítima nos dias atuais, que o projeto encontra-se em estudo desde a criação da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação, por meio da implantação de uma Governança de T.I (Tecnologia da Informação) e do Plano Diretor do Município de Pato Branco, que tal planejamento estratégico visa estruturar de forma consistente e duradoura o sistema de informação do município.

Informa ainda a referida secretaria que o Executivo Municipal trabalha com chamamento público para que não haja custo ao município, que diversos locais públicos em nossa cidade já contam com a disponibilização de wi-fi gratuita, também há no município o projeto Agronet, que atende 50 (cinquenta) comunidades rurais, tal programa também não gera custos ao município.

Por fim, aduzem que o acesso de wi-fi gratuita do município é realizada por meio de cadastro, bem como a proibição de acesso a sites indevidos, visto que tais situações cumpre o Marco Civil da Internet desde a sua implantação, que a disponibilização de wi-fi gratuita conforme preceitua a Lei nº 3.171/2010 é financeiramente inviável se depender de gastos públicos, mas que em formato de permuta por publicidade, alguns pontos a mais poderão ser implantados, entretanto, dificilmente na totalidade do município, devido a falta de interesse das provedoras de internet.

Após o recebimento da manifestação da secretaria em epígrafe, este vereador/relator encaminhou novamente o projeto de lei para análise e parecer jurídico da Procuradoria e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, sendo o parecer jurídico exarado em 20 de novembro de 2020, e recomendando emenda modificativa e opinando por parecer favorável a regimental tramitação da matéria.

Após análise da matéria pelos membros da Comissão de Justiça e Redação, especialmente a análise criteriosa deste relator, atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optou-se por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação do Projeto de Lei 232 /2019.

Pato Branco, 25 de novembro de 2020.

Rodrigo José Correia – Podemos
Relator

Amilton Maranoski - PL
Membro

Fabricio Preis de Mello – PSD
Membro

Joecir Bernardi - PSD
Membro

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Membro